



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em  
15/02/17  
Secretaria Municipal de Gestão e Ppl

**LEI MUNICIPAL Nº 1.086/2017**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no exercício de 2017, orçamento-programa do Município de Fundão, instituído através da Lei nº 1059/2016.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para atender despesas com Auxílio Creche para servidores pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Fundão, previstos na Lei Municipal nº 804/93, regulamentado pela Resolução nº 003/2013, obedecendo ao disposto no art. 41, inciso II e 42 da Lei 4320/64.

**Art. 2º** Para efeito do art. 46 da Lei 4320/64, as despesas a serem pagas à conta do crédito especial autorizado no artigo anterior, receberão a seguinte classificação:

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

001.100.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R\$

2.845.00

FONTE DE RECURSO: 001

R\$ 2.845,00

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial autorizado nesta Lei, advirão de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, obedecendo ao

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29185.000 – Tel.: (27) 3267-1724



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em  
18/09/17  
Secretaria Municipal de Gestão e

instituído no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a saber:

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

001.100.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER  
LEGISLATIVO

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

R\$ 2.845,00

FONTE DE RECURSO: 001


R\$ 2.845,00

**Art. 4º** Os recursos financeiros a serem utilizados na execução das dotações constantes desta lei, serão os provenientes do Tesouro: Fonte de Recurso - 001, repassados na forma de duodécimo ao Poder Legislativo, observado o disposto no inciso I do art. 29-A da CF.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2017.

  
**Eleazar Ferreira Lopes**  
Prefeito Interino do Município de Fundão

  
**Marcelo Rangel Leão**  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos